

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 2º, XX, do Decreto Municipal nº 2.820, de 22 de janeiro de 2024, o Termo de Referência é o instrumento básico necessário à contratação pública, devendo dispor sobre os parâmetros e elementos descritivos previstos. Constarão dessa peça a definição do objeto, incluindo natureza, quantitativos e prazo, assim como a fundamentação da contratação, seus requisitos, o modelo de execução, o modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, diretrizes para estimativa do valor da contratação e adequação orçamentária.

1. OBJETO

Trata-se de solicitação de Abertura de processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei 14.133/21 (Artigo 74, inc. II), para contratação da Banda “Projeto ao Cubo”, de forma a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Igarapava quando da realização do Carnaval 2025, apresentando detalhadamente sua necessidade, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, anexo ao Edital.

Pretende-se a contratação do show musical com a atração "Banda Projeto ao Cubo", para apresentação no CARNAVAL, sendo 3 (três) apresentações de 02 horas cada - 3 noites, na Praça de Eventos de Igarapava.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
1	SHOW MUSICAL BANDA “PROJETO AO CUBO” PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL2025, DE 01 A 03 DE MARÇO DE 2025: Apresentação de show da Banda “Projeto ao Cubo”, na Praça de Eventos “Professor Gilberto Soares dos Santos”.	SERVIÇO	1

Cronograma: 1ª Apresentação: Horário: das 01:00 (Dia 02/03) às 03:00 h (Dia 02/03) 2ª Apresentação: Horário: das 01:00 (Dia 03/03) às 03:00 h (Dia 03/03) 3ª Apresentação: Horário: das 01:00 (Dia 04/03) às 03:00 h (Dia 04/03)		
--	--	--

3. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto trata-se de contratação direta, em razão de inviabilidade de competição, uma vez que objetiva a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública. Conforme previsão legal do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução conforme embasamento do ETP, conclui-se pela realização de processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visto que atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapava, no que diz respeito à contratação de artista para apresentação de Show Musical, para realização do evento Carnaval 2025, tendo respaldo legal na Lei 14.133/2021, em seu Artigo 74, inc. II.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Carnaval Municipal constitui uma grande comemoração na cidade de Igarapava SP, promovendo o bem-estar social e cultural, econômico, contribuindo para a

valorização das tradições do povo de nossa cidade e região, objetivando a tradicional festa. Fazendo necessária a presente contratação, que será indispensável nos dias das festividades do carnaval.

A contribuição da Administração passa pela adequação das estruturas municipais sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população. Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de banda artística de renome como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

7. JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido, a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei: Art. 74.

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...] § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração

Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento. No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação, fazendo-se primordial a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- a) Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- b) Justificativa do preço;
- c) Ato Constitutivo ou Estatuto Social da empresa;
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- e) RG e CPF do representante legal da empresa e dos integrantes da banda;
- f) Certidões Negativas de Débito - Municipal, Estadual e Federal;
- g) Certidão negativa do Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Certidão negativa de falência do Tribunal de Justiça do estado sede da empresa;
- i) Certidão de regularidade perante o FGTS;
- j) Declaração do representante legal afirmando que não possui grau de parentesco (até segundo grau) com nenhum servidor da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município;
- k) Declaração afirmando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz – inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- l) Proposta comercial (com data atualizada) da empresa que se pretende contratar;
- m) Registro Comercial;
- n) Notas fiscais comprobatórias dos valores praticados (contratação anterior com outras prefeituras, casas de show, entre outros).

9. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será imediata, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, que conterá o local, horário e data do show. As quantidades são estimadas com base nos dias de festividades do Carnaval 2025.

O serviço deverá ser executado somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pelo Departamento requisitante deste Município.

Após o envio da solicitação formal via e-mail, deverá ser executado conforme constar na mesma.

Deverá ser realizado o show de conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A Banda deverá estar prontificada para o início do show no horário que for exigido na solicitação.

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ARTISTA

Para a escolha dos artistas da banda “Projeto ao Cubo”, a Divisão Municipal de Cultura fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (presença em redes sociais, entrevistas, Spotify, cartazes, clipes no YouTube), de forma a verificar a qualidade musical, simpatia, consagração a nível nacional, estilo musical, aceitação do público regional e compatibilidade do preço de mercado.

A escolha e a sugestão, recaíram sobre os artistas da banda “Projeto ao Cubo”, uma vez constatado seu destaque pela excelência técnica e originalidade em sua produção musical, apresentando-se como artistas de performances de alto nível.

11. CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA MÍDIA E/OU MEIOS ARTÍSTICOS

Formado por Pablo Henrique no vocal e violão, Matt Abdalla no baixo acústico e Ryan Borges na bateria, o Projeto ao Cubo traz uma estrutura musical simples, voltada para a música Popular Brasileira, Pop Rock Nacional e Internacional, e soma três vozes para criar uma mistura de sonoridades que flertam com reggae, samba, axé, rock e ainda com influência de soul music e funk.

A marca do Projeto ao Cubo é o jeito irreverente e cheio de personalidade para se apresentar, com suas gravatas e suspensórios, alternando músicas animadas com canções românticas e trazendo ao público sempre a música de qualidade e muita animação. O grupo criado no Triângulo Mineiro, completa seus 11 anos em 2025, com mais de 20 apresentações mensais, em formaturas e aberturas de shows nacionais como: Maiara e Maraísa, Alok, Zezé de Camargo e Luciano, Alexandre Pires, Seu Jorge, Gustavo Lima, Jota Quest, Chitãozinho e Xororó, e outros, além de frequentes apresentações em casas da franquia internacional Café Hard Rock.

O single “Grão de Areia” lançado em 2020 contou com a participação do Adhemar de Campos, pastor, cantor, músico e compositor com mais de 4 décadas de carreira. O videoclipe da canção possui mais de 900 mil visualizações no YouTube.





SAPUCAIA



B A R E R E S T A U R A N T E

04
Maio
Às 22hr

PROJETO AO
CLUB

PARQUE DE EXPOSIÇÃO ABCZ



VENHA ENCONTRAR
SEU PAR AO SOM DE
MUITA MÚSICA BOA!

CLUBE DO IMPAR

SUPER SHOW COM
PROJETO AO

CLUBO

27/09
SEXTA
21H



Reservas | 34 9 9653- 3999 - Mary



P R E F E I T U R A D E
igorapovo

Um novo tempo,
uma nova história!

Adm 2025/2028

JOCKEY
MUSIC

21/09 | 16H | BAR DA PISCINA

PROJETO AD

CLUB



P R E F E I T U R A D E igorapovo

Um novo tempo,
uma nova história!

Adm 2025/2028

OFICINA DE TRÊS PODERES
Três Poderes
Comitê de Formação de Conselheiros

Colégio VERATZ
EDUCAÇÃO DE VERDADE

LAJES União
O NOME DA LAJE

APRESENTAM:

TOUR

Flashbacks 2025

União Jõe **MARCELO SILVER** **PROJETO RÔ CUBO**

CLASSICOS
DOS ANOS 80, 90
AO VIVO



DISQUE BEBIDAS
INGRESSOS INDIVIDUAIS

01 // FEV // SÁB

CLUB ACFÉRTIL | 22H

APOIO:

unica **GÁS LIBERDADE** **Antares** **MED CATO** **Ariz mais** **SAR DO TULLIANO**

RESERVAS DE MESAS:
(64) 98108 9081

P R E F E I T U R A D E
igorapava

Um novo tempo,
uma nova história!

Adm 2025/2028

LAPA
07.FEV • ÀS 20H

HAMID MAUAD

PALCO 360°

DOLCE GABBANA

KLEBINHO

VICTOR LEANDRO

DE REPENTE UM PAGODE

Sextou
ESQUENTA CARNAVAL

VENDAS ON-LINE

 **ingressolive**



R: BENTO FERREIRA, 902



P R E F E I T U R A D E
igorapovo

Um novo tempo,
uma nova história!

Adm 2025/2028

DIA 21



A PARTIR DAS 20HS

ROCK

Cobramos couvert individual



PROJETO AO

CUBO

UIRAPURU



Segue links redes sociais:

<https://www.instagram.com/projetaocubo?igsh=MW04em0ybWN0OXdyNA==>

<https://youtube.com/@projetoaocubo?si=RohNxvxhV3Ee8Ye9>

Segue abaixo links que comprovam o material midiático dos artistas da banda “Projeto ao Cubo” utilizado também na fonte de pesquisa do presente estudo:

<https://www.youtube.com/watch?v=GishfyS4KGU>

<https://www.youtube.com/watch?v=oHJsWHQ9Ok8>

<https://www.youtube.com/watch?v=co9SZoomtFo>

<https://www.youtube.com/watch?v=fyW8e4NX2To>

12. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Como é de praxe, eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo. A Banda irá trazer o seu show para o Município ao custo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para 3 (três) apresentações, sendo 3 (três) noites, em comemoração ao CARNAVAL 2025 de Igarapava/SP, com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte e estrutura semelhantes ao proposto.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão da execução contratual serão exercidas por servidores devidamente designados pela unidade requisitante, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA.

O Servidor designado para ser FISCAL à frente do Contrato, oriundo do Processo será o servidor Ernani Alberto Silva Baraldi, inscrito no CPF sob o nº 249.465.478-51, lotado na Divisão de Turismo.

O GESTOR do contrato será o servidor Everson Nolacio Pereira, inscrito no CPF sob o

nº 313.056.568-06, lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório.

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações deste Termo de referência e da proposta da contratada.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE: No momento da prestação do serviço, a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei 14.133/2021;

b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei 14.133/2021.

§1º O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

§2º Expirado o prazo previsto na alínea “b)”, sem manifestação do CONTRATANTE reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

As despesas decorrentes de frete, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas adicionais que incida direta e/ou indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preço.

14. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data de realização do Evento, mediante a devida documentação fiscal e contábil, seguindo a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14133/2021, pelo Departamento de Finanças.

O pagamento será efetuado em 30 dias corridos, após a entrega da Nota Fiscal eletrônica ou Nota Fiscal/Fatura em primeira via original emitida pela própria CONTRATADA endereçada à Prefeitura Municipal de Igarapava/SP contendo obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, número do processo e do contrato, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente do Departamento de Finanças do Município de Igarapava/SP, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à efetiva execução do objeto.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a parte CONTRATANTE a título de atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidade devidamente imposta, a Contratante poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso cobrado judicialmente.

Cada pagamento somente será efetuado após a respectiva comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede licitante, e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das respectivas certidões negativas.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente aquisição será realizada através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme **Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 “II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”**, para contratação da banda “Projeto ao Cubo”, de forma a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Igarapava quando da realização do Carnaval de 2025, a realizar-se na Praça de Eventos “Professor Gilberto Soares dos Santos”.

É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e financeira que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”;
- g) Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da empresa, inclusive por meio eletrônico;
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- i) Certidão negativa de débitos municipais (CNDM);
- j) Certidão do Conselho Nacional de Justiça, que atesta a ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o Artigo 12 da Lei nº 8429/1992;
- k) Certidão negativa de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução do contrato, quando couber.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

Dar plena e eficaz execução aos serviços, fazer apresentar-se os Artistas no local, hora e data previamente estabelecidos neste Termo;

Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e desinstalação de toda estrutura, equipamentos e materiais utilizados, para realização dos shows durante o período contratado;

Arcar com as despesas relativas a abastecimento do camarim, hospedagem, deslocamento e alimentação da equipe técnica no período de organização, execução, montagem e desmontagem do evento;

Fornecer todos os materiais necessários à execução do contrato;

Disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução do contrato;

Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;

Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Divisão da Cultura;

Dar à administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção;

Garantir que a execução dos serviços será prestada de acordo com todas as normas de segurança das entidades correlatas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da

contratação;

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Igarapava/SP se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas;

Segurança Pública durante a Apresentação, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais;

Publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, nos meios de Publicações legais;

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades depois de constantes às irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do objeto;

Comunicar através do Gestor do contrato sobre qualquer irregularidade na prestação de serviços, por escrito e/ou através de e-mail a ser fornecido pela Contratada.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea i, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 15, inciso IX, do Decreto Municipal nº 2.821/2024, o valor da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

O valor informado é o da proposta encaminhada pela empresa representante da Banda "Projeto ao Cubo", que será anexada ao Processo.

DETALHAMENTO DOS CUSTOS	
EQUIPE TÉCNICA	
TÉCNICO DE SOM	R\$ 5.100,00
APOIO STAFF 1 (ROADIE)	R\$ 1.200,00
APOIO STAFF 2 (ROADIE)	R\$ 1.200,00

APOIO STAFF 3 (ROADIE)	R\$ 1.200,00
ALIMENTAÇÃO	
ALIMENTAÇÃO (CAMARIM)	1.500,00
TRANSPORTE	
TRANSPORTE	R\$ 3.700,00
HOSPEDAGEM	
HOSPEDAGEM	R\$ 1.200,00
PRODUÇÃO	
PRODUÇÃO	R\$ 2.400,00
CACHÊ	
BANDA	27.500,00

Ressalta-se que no valor contratado encontram-se inclusos o cachê do artista, transporte, hospedagem, alimentação, mão-de-obra, equipe técnica do mesmo e todos os demais gastos necessários para a execução do serviço.

Tabela resumida custo total:

Empresa	CNPJ	Valor total
ABC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	45.425.815/0001-50	R\$ 45.000,00

19. SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução total ou parcial do Termo Contratual, garantidos a ampla defesa e o contraditório de acordo com as disposições legais vigentes e ficará sujeito as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, calculada na forma do edital. Não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado acima ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Igarapava/SP poderá optar pela rescisão do contrato nos termos legais, tudo sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para Contratação serão custeados com a seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

02 EXECUTIVO

02 07 DEPART. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

020701 Serviços de Arte e Cultura , Desporto e Turismo

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0270 Promoção de Eventos Artísticos e Culturais

13 392 0270 2034 0000 Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais

541 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Igarapava-SP, 19 de Fevereiro de 2025.

Everson Nolasco Pereira

Chefe de Divisão de Cultura e Artes